



EDNA MARTINS

81 - **0024613-74.2017.8.06.0025 - Apelação Criminal** - Fortaleza/12ª Vara Criminal. Apelante: M. R. B.. Advogado: Antônio Carlos Araújo Arruda Prado (OAB: 42604/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARIA EDNA MARTINS

82 - **0048513-37.2015.8.06.0064 - Apelação Criminal** - Caucaia/2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia. Apelante: Michael Jacson Freires da Silva. Def. Público: Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (OAB: 111/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARIA EDNA MARTINS

83 - **0053231-72.2015.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/1ª Vara Criminal. Apelante: José Cleilson Batista da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARIA EDNA MARTINS

84 - **0130671-13.2016.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/8ª Vara Criminal. Apelante: Marcio José Ferreira de Sousa. Apelante: Arnaldo Hermenegildo da Silva. Def. Público: Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (OAB: 111/CE). Apelante: Roberto da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARIA EDNA MARTINS

85 - **0142185-89.2018.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/10ª Vara Criminal. Apelante: Samuel Batista da Silva. Advogado: José Mourão Júnior (OAB: 10598/CE). Apelante: Diego da Silva. Advogada: Eliane Ferreira Bortolini (OAB: 29934/RS). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARIA EDNA MARTINS

86 - **1062237-14.2000.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/1ª Vara Criminal. Apelante: Raimundo Mendes do Nascimento. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARIA EDNA MARTINS

87 - **1069579-76.2000.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/15ª Vara Criminal. Apelante: João Paulo Oliveira de Moraes. Advogado: Francisco Airton Amorim dos Santos (OAB: 5255/CE). Advogado: Jean Efferton Ribeiro Amorim dos Santos (OAB: 30960/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARIA EDNA MARTINS

Total de processos a julgar: 87

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VICTOR IBIAPINA CUNHA MORAIS

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL**

Av. Ministro José Américo, s/n.
Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora
CEP: 60.839-900 – Cambéba – Fortaleza-CE
Fone/Fax:0 (xx) 85 – 3207.7915

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 03 DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

SECRETÁRIO: José Victor Ibiapina Cunha Moraes.

PRESENTES: O Exmo. Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, a Exma. Sra. Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, o Exmo Sr. Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA e a Exma Sra. Desa MARIA EDNA MARTINS, bem como a. Exma. Sra. Maria Magnólia Barbosa da Silva - Procuradora de Justiça. Presente ainda o Exmo. Sr. José Laerte Marques Damasceno, Defensor Público Estadual. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 13h30min, e, em seguida, aprovada, por unanimidade e sem ressalvas, a ata de julgamento do dia 02 de fevereiro do corrente ano.

- J U L G A M E N T O S -

**01 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620257-23.2021.8.06.0000 - 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.**

Impetrante: Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo.

Impetrante: Igor Pinheiro Coutinho.

Paciente: Michellan Rodrigues Tabosa.

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Anunciado o processo, apresentou voto-vista o Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto pela denegação da ordem, conquanto por fundamentos diversos da Eminente Relatora, que manteve sua fundamentação já exarada. O Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima acompanhou a fundamentação divergente, que ficou designada para a lavratura do acórdão. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem, e por maioria, o fez com fundamento no princípio da proibição da proteção deficiente do Estado, nos termos do voto do Desembargador Designado para lavrar o acórdão."

02 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638976-87.2020.8.06.0000 - 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Anderson Cardoso Dias de Sousa.

Impetrante Bruna Barreto Xavier.

Paciente: Renato da Silva Miranda.

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Anunciado o processo, apresentou voto-vista o Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto no sentido de acompanhar o entendimento da Eminente Relatora, acompanhados ainda pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima **Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu e concedeu a ordem, para substituir a prisão preventiva do paciente pelas medidas cautelares prescritas nos incisos I e IV do artigo 319 do Código de Processo Penal, cabendo a expedição do alvará de soltura ao juízo a quo, assim como a implementação das medidas cautelares impostas, nos termos do voto da Relatora."

03 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638156-68.2020.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Lintor José Linhares Torquato.

Paciente: Gerciany de Lima Marques.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Corréu: Antônia Joebia Xavier Rodrigues.

Corréu: Maria Betânia do Nascimento Araújo.

Corréu: Carlos Gilson Nascimento Guilherme.

Corréu: Yasmin da Silva Santos.

Corréu: Rozane da Silva Sales.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Anunciado o processo, o Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto apresentou voto-vista no sentido de conceder a ordem, acompanhado pela Exma. Sra. Desa. Maria Edna Martins e pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade, conheceu e concedeu a ordem, aplicando as cautelares previstas no art. 319, I, II, IV, V e IX, do CPP em substituição à prisão preventiva decretada, devendo o magistrado de piso fixar o prazo de tais cautelares, podendo aplicar outras, caso se mostre necessário. Determinou ainda que seja dado conhecimento do presente acontecimento à Corregedoria Geral da Justiça, para que adote as medidas cabíveis, em face de suposta falta funcional do magistrado por ter afirmado nas informações prestadas que havia reanalisado a decisão de preventiva, dizendo inclusive que estava anexando-a às informações, quando na verdade não tinha analisado, ao menos não havia juntado nos autos tal decisão; bem como deverá ser dada ciência à PGJ para agir como lhe parecer de direito, em face do julgador ter afirmado nas informações prestadas que já tinha reanalisado a decisão, inclusive estava remetendo cópia da mesma, mas não o fez; ao menos só juntou-a em 03/2/2021, nos termos do voto do Relator."

04 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638175-74.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Ipuerais.

Impetrante: José Amilton Soares Cavalcante.

Paciente: João Rodrigues da Silva Filho.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ipuerais.

Corréu: José Evanildo Alves da Silva.

Corréu: Antônio Leonardo de Sousa Matos.

Corréu: Leonardo Ferreira do Nascimento.

Corréu: Marciano Delfino de Sousa.

Corréu: Maria Emanuela Martins de Sousa.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Anunciado o processo, apresentou voto-vista o Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto, pelo conhecimento e denegação da ordem acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima. A Exma. Sra. Desa. Maria Edna Martins, divergiu do Eminente Relator, votando (oralmente) pelo não conhecimento do writ. Vencida a divergência, contudo. **Decisão:** "A Turma, por maioria, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto do Relator."

05 - Apelação Criminal Nº 0000822-59.2017.8.06.0160 - 2ª Vara da Comarca de Santa Quitéria.

Apelante: Francisco Danilo Paiva Braga.

Advogado: Rhuan Pádua Martins (OAB/CE: 29815).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Anunciado o processo, apresentou voto-vista o Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto pelo provimento do apelo, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima. Vencida a Eminente Relatora. Ficando o Exmo. Sr. Des. Mário Parente Teófilo Neto, designado para lavrar o acórdão. **Decisão:** "A Turma, por maioria, votou no sentido de CONHECER do recurso para DAR-LHE PROVIMENTO, absolvendo o apelante dos delitos do art. 33 da Lei 11.343/2006 e art. 12 da Lei 10.826/2003, nos termos do art. 386, II e VII do CPP, nos termos do voto da Relatora."

06 - Apelação Criminal Nº 0167130-77.2017.8.06.0001 - 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: J. M. M..

Advogado: Francisco José Teixeira da Costa (OAB/CE: 24045).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.



Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Revisora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Anunciado o processo, a Exma. Sra. Des. Lígia Andrade de Alencar Magalhães prolatou voto-vista no sentido de acompanhar a Eminente Relatora. Vencida a divergência, processo julgado por maioria de votos. **Decisão:** “A Turma, por maioria, conheceu do recurso para lhe dar provimento e absolver o apelante, nos termos do voto da Relatora.”

07 - Apelação Criminal Nº 0007948-43.2016.8.06.0081 - 1ª Vara da Comarca de Granja.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Elivando do Nascimento Costa.

Apelado: Francisco Marcelo da Costa Rodrigues.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Anunciado o processo, a Exma. Sra. Des. Lígia Andrade de Alencar Magalhães, apresentou voto-vista acompanhando parcialmente o entendimento do Eminente Relator, que fora acompanhado integralmente pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima. **Decisão:** “A Turma, por maioria, CONHECEU PARCIALMENTE do recurso e, na parte cognoscível, NEGOU-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.”

08 - Apelação Criminal Nº 0008421-03.2016.8.06.0122 - Vara Única da Comarca de Mauriti.

Apelante: João Furtado da Costa.

Advogado: Francisco Nardeli Macedo Campos (OAB/CE: 17015).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Anunciado o processo, apresentou voto-vista a Exma. Sra. Des. Maria Edna Martins no sentido de acompanhar o voto da Eminente Relatora, acompanhadas ainda pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima. Processo Julgado por unanimidade de votos. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade, conheceu o apelo e negou provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.”

09 - Agravo de Execução Penal Nº 0018430-91.2019.8.06.0001 - 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: Wesley Farias de Oliveira.

Advogado: Sílvio Vieira da Silva (OAB/CE: 11147).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Anunciado o processo, a Exma. Sra. Des. Maria Edna Martins prolatou voto-vista no sentido de acompanhar a Eminente Relatora, acompanhadas ainda pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, negou provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.”

10 - Agravo de Execução Penal Nº 0028101-41.2019.8.06.0001 - 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: Wesley Farias de Oliveira.

Advogado: Sílvio Vieira da Silva (OAB/CE: 11147).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Anunciado o processo, a Exma. Sra. Des. Maria Edna Martins prolatou voto-vista no sentido de acompanhar a Eminente Relatora, acompanhadas ainda pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, negou provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.”

11 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638619-10.2020.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Luana Maria Pinheiro de Barros Sanguinetti.

Paciente: Diogo Abreu de Oliveira.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Corréu: Karine da Silva de Sousa.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e concedeu a ordem impetrada, para substituir a prisão preventiva do paciente, pelas medidas cautelares previstas nos incisos I, II, IV, V e IX do art. 319, do Código de Processo Penal, devendo ser expedido alvará de soltura, pelo Juízo de piso, em favor do acusado, mediante compromisso do réu de cumprir as cautelares impostas, se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator.” Em tempo: Pedido de Sustentação oral dispensado pelo advogado vez que o Eminente Relator antecipou que o voto seria pela concessão da ordem.

12 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620653-97.2021.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Independência.

Impetrante: Carlos Nagério Costa .

Impetrante: Pedro Aguiar Carneiro Filho.

Paciente: Antônio Deyvyd dos Santos Freitas.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Independência.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e concedeu a ordem requerida, para revogar a prisão preventiva do paciente, mas aplicando-lhe as medidas cautelares dos incisos I, IV, V e IX do artigo 319 do CPP, devendo o juízo a quo expedir o alvará de soltura após intimá-lo para assinar termo de liberdade, determinando as condições impostas, nos termos do voto da Relatora.” Em tempo: Sustentação oral dispensada pelo advogado vez que a Eminente Relatora antecipou que o voto seria no sentido de conceder a ordem.

13 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620012-12.2021.8.06.0000 - 2º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Charlyandre Façanha Xavier.

Paciente: F. de O. F..

Impetrado: Juiz de Direito do 2º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

14 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620066-75.2021.8.06.0000 - 3ª Vara da Comarca de Eusébio.



Impetrante: Thiago Evangelista Cardoso.

Paciente: Rafael Ponciano Lima.

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Eusébio.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

15 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620125-63.2021.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de São Benedito.

Impetrante: José Helter Cardoso de Vasconcelos Júnior.

Paciente: F. E. da S. P..

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São Benedito.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ, mas para denegar a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

16 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620134-25.2021.8.06.0000 - 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Mamede Adriano Filho.

Paciente: Francisco Paulo Campos de Araújo.

Impetrado: Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Corréu: Mateus Teles da Silva.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

17 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620199-20.2021.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Itaitinga.

Impetrante: Marcus André Viana Cavalcante.

Impetrante: Francisca Tatiane Teixeira Magalhães.

Paciente: Renato Alves Pereira.

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itaitinga.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e concedeu a ordem para relaxar a prisão preventiva do paciente, mas impondo-lhe o cumprimento das medidas cautelares dos incisos I, IV, V e IX do artigo 319 do Código de Processo Penal, devendo o juízo a quo expedir o alvará de soltura após intimá-lo para assinar termo de liberdade, determinando as condições impostas, nos termos do voto da Relatora.”

18 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620231-25.2021.8.06.0000 - 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Amanda Jéssica Menezes de Araújo Pessoa.

Paciente: Allef Ricardo de Sousa.

Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Corréu: Iago Batista da Silva.

Corréu: Mateus Vasconcelos da Silva.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

19 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620266-82.2021.8.06.0000 - 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Larissa Araldi.

Impetrante: Antônio Agamenon de Almeida.

Paciente: Renato da Silva Miranda.

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e concedeu a ordem para substituir a prisão preventiva do paciente pelas medidas cautelares previstas nos incisos I e IV do artigo 319 do Código de Processo Penal, nos termos do voto da Relatora.”

20 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620328-25.2021.8.06.0000 - Vara Única Criminal da Comarca de Tauá.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: O. A. de O..

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Tauá.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou o writ, nos termos do voto da Relatora.”

21 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620409-71.2021.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Horizonte.

Impetrante: Jean Michel Ribeiro Ferreira.

Paciente: Júlio César da Silva Pessoa.

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Horizonte.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

22 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620414-93.2021.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral.

Impetrante: Viviane Pinheiro de Paiva.

Paciente: Leonardo Oliveira de Sousa.

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente habeas corpus, mas para denegar a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

23 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620421-85.2021.8.06.0000 - 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Paulo Sérgio Ripardo.

Paciente: Gustavo Verbert Brito Pereira.

Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e concedeu a ordem requerida, para revogar a prisão preventiva do paciente, mas aplicando-lhe as medidas cautelares dos incisos I, IV, V e IX do artigo 319 do CPP, devendo o juízo a quo expedir o alvará de soltura após intimá-lo para assinar termo de liberdade, determinando as condições impostas, nos termos do voto da Relatora.”

**24 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620558-67.2021.8.06.0000 - Vara Única Criminal de Crateús.**

Impetrante: Marlos Breno Silva Marinho.

Paciente: Antonio Elenilson Soares Barbosa.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal de Crateús.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e concedeu a ordem requerida, para revogar a prisão preventiva do paciente, mas aplicando-lhe as medidas cautelares dos incisos I e IV do artigo 319 do CPP, devendo o juízo a quo expedir o alvará de soltura após intimá-lo para assinar termo de liberdade, determinando as condições impostas, nos termos do voto da Relatora.”

25 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620634-91.2021.8.06.0000 - 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Sandoval Francisco dos Santos.

Paciente: Marcelo Nascimento da Silva.

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e concedeu a ordem para revogar a prisão preventiva do paciente, mas aplicando-lhe as medidas cautelares dos incisos I e IV do artigo 319 do Código de Processo Penal, estendendo os efeitos da decisão aos corréus José Gleison Fernandes e Leonardo Saraiva da Cunha, nos termos do voto da Relatora.”

26 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620646-08.2021.8.06.0000 - Vara Única Criminal da Comarca de Tauá.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: José Alberto Lima Calixto.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Tauá.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e concedeu a ordem, para determinar ao magistrado coator a revisão da prisão preventiva do paciente, nos termos do artigo 316, parágrafo único, do Código de Processo Penal, assinalando, para tanto, o prazo de 10 (dez) dias, nos termos do voto da Relatora.”

27 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620672-06.2021.8.06.0000 - 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Paulo César Barbosa Pimentel.

Impetrante: José Jairton Bento.

Paciente: George Victor Santos Macedo.

Impetrado: Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente habeas corpus e concedeu a ordem, para determinar ao juízo impetrado a expedição da guia de execução definitiva do paciente, independentemente do prévio recolhimento do cárcere, devendo recolher, via de consequência, o mandado de prisão expedido em desfavor do paciente, nos termos do voto da Relatora.”

28 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620817-62.2021.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Mucambo.

Impetrante: Francisco Ary Ferreira Garcia Pinto.

Paciente: Francisco Antônio da Silva.

Paciente: João Batista da Silva Moraes.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Mucambo.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e concedeu parcialmente a ordem, tão-somente para determinar ao magistrado coator a revisão da prisão preventiva do paciente, nos termos do art. 316, parágrafo único, do Código de Processo Penal, assinalando, para tanto, o prazo de 10 (dez) dias, nos termos do voto da Relatora.”

29 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638936-08.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: João Robson Moraes Sabino.

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Corréu: Antônio Bruno da Silva Dias.

Corréu: Chayron Oliveira da Silva.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e concedeu a ordem de habeas corpus, confirmando a liminar anteriormente deferida, para determinar a soltura do paciente, mediante o cumprimento das medidas cautelares previstas nos incisos I, IV e V do artigo 319 do Código de Processo Penal, nos termos do voto da Relatora.”

30 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639295-55.2020.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú

Impetrante: Matheus Bomfim Lopes Teixeira.

Paciente: Alex dos Santos Viana.

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

31 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639479-11.2020.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Paulo Cesar Barbosa Pimentel.

Impetrante: José Jairton Bento.

Paciente: Cicero Ronerio Rodrigues Chagas.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Corréu: Anderson da Silva Brito.

Corréu: Jose Augusto Freitas dos Santos.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e concedeu a ordem requerida, para revogar a prisão preventiva do paciente, mas aplicando-lhe as medidas cautelares dos incisos I, IV, V e IX do artigo 319 do CPP, devendo o juízo a quo expedir o alvará de soltura após intimá-lo para assinar termo de liberdade, determinando as condições impostas, nos termos do voto da Relatora.”

32 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639664-49.2020.8.06.0000 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Tarcísio Medeiros Sá Júnior.



Paciente: Francisco Valdir Aristides.

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conhecer do habeas corpus, nos termos do voto da Relatora.”

33 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639956-34.2020.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Horizonte.

Impetrante: Rafael de Oliveira Barbosa.

Paciente: Manoel Luis Rodrigues Filho.

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Horizonte.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, concedeu a ordem para relaxar a prisão preventiva do paciente, mas impondo-lhe as medidas cautelares dos incisos I, III, IV e IX, do CPP, determinando a expedição do alvará de soltura caberá ao juízo a quo, assim como a implementação das medidas cautelares impostas, nos termos do voto da Relatora.”

34 - Habeas Corpus Criminal Nº 0640049-94.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Uruburetama.

Impetrante: Romain Mendes Rodrigues Ferreira.

Paciente: Manuel Fernandes da Cruz.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruburetama.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do writ, nos termos do voto da Relatora.”

35 - Habeas Corpus Criminal Nº 0640148-64.2020.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.

Impetrante: Diego Henrique Lima do Nascimento.

Paciente: Paulo Mateus Santos do Nascimento.

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.

Corréu: Jonatas Araújo da Silva.

Corréu: José Anderson da Silva Delfino.

Corréu: Matheus Batista da Silva.

Relatora: Des. MARIA EDNA MARTINS.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e concedeu a ordem para relaxar a prisão preventiva do paciente, mas aplicando-lhe as medidas cautelares dos incisos I, IV e V do artigo 319 do CPP, devendo o juízo a quo expedir o alvará de soltura após intimá-lo para assinar termo de liberdade, determinando as condições impostas, nos termos do voto da Relatora.”

36 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620028-63.2021.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Francisco de Assis Vieira.

Paciente: Marcos Vinícius Lima dos Santos.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza .

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do mandamus, para dar-lhe parcial provimento em menor extensão, para que o juízo de piso aprecie o pedido de relaxamento de prisão, do processo nº 0037713-66.2020.8.06.0001, nos termos do voto do Relator.”

37 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620051-09.2021.8.06.0000 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Impetrante: André Lima Sousa.

Paciente: Paulo Ramon Morais Bezerra.

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ, e denegou a ordem, visto que não vislumbro constrangimento ilegal apto a ensejar a soltura do Paciente, nos termos do voto do Relator.”

38 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620145-54.2021.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Paracuru

Impetrante: Joaquim Holanda Cruz.

Paciente: F. das C. de S. B..

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paracuru.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e denegou a ordem, nos termos do voto do Relator.”

39 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620191-43.2021.8.06.0000 - Vara Única Criminal da Comarca de Aracati

Impetrante: João Francisco Farias da Costa.

Paciente: Victor Ferreira da Silva.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aracati.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *Habeas Corpus* e denegou a ordem, nos termos do voto do Relator.”

40 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620207-94.2021.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Maranguape.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Anderson Martins Rodrigues.

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Maranguape.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *Habeas Corpus* e denegou a ordem, nos termos do voto do Relator.”

41 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620279-81.2021.8.06.0000 - 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Phablo Henrik Pinheiro do Carmo.

Paciente: Rafael Batista Pena.

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Corréu: José Marcos Jales de Lira.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *Habeas Corpus* e denegou a ordem, nos termos do voto do Relator.”

**42 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620325-70.2021.8.06.0000 - 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza**

Impetrante: Wesley Oliveira de Sousa.

Paciente: Francisco Eleomar de Sena.

Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Corréu: Antônio Carlos Pereira do Nascimento.

Corréu: Iran Teles de Menezes.

Corréu: Francisco Menezes da Costa.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do writ, em decorrência da via eleita ser inadequada para matéria que trate de execução penal, nos termos do voto do Relator."

43 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620334-32.2021.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Ipu.

Impetrante: Guilherme Janderson Martins Madeira.

Paciente: A. L. de S..

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ipu.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do mandamus e negou provimento, nos termos do voto do Relator."

44 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620466-89.2021.8.06.0000 - 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Wesley Oliveira de Sousa.

Paciente: Francisco Eleomar de Sena.

Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem impetrada para dar-lhe provimento. Considerando a interposição de recurso em *habeas corpus* no STJ, determino a expedição de ofício para aquele Tribunal Superior noticiando o julgamento do writ, nos termos do voto do Relator."

45 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638610-48.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Francisco Assis de Oliveira Neto.

Paciente: Elizeu Silva de Souza.

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Corréu: Francisco Bruno Lobo da Silva.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Relator."

46 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639249-66.2020.8.06.0000 - 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: João Alfredo Carneiro de Moraes.

Paciente: Roberto Rivelino Menezes Oliveira.

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do writ, em decorrência da via eleita ser inadequada para matéria que trate de execução penal, nos termos do voto do Relator."

47 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639378-71.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Araripe

Impetrante: Ivan Figueiroa Pontes.

Impetrante: Igor Bruno Quesado Alencar.

Impetrante: Maria Izabel Rodrigues da Silva.

Paciente: Francisco Ubiratam da Silva Edwirges.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Araripe.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente Habeas Corpus e denegou a ordem, nos termos do voto do Relator."

48 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639635-96.2020.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Lucas do Nascimento Ferreira.

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Corréu: Tulio Pereira Garcia.

Corréu: Matheus de Lima Ramos.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do writ e denegou a ordem, recomendou ao magistrado de piso que, por se tratar de réu preso, imponha celeridade no processamento da ação penal de origem, tomando as medidas cabíveis, a fim de que possa ser dada continuidade e consequente julgamento do feito, nos termos do voto do Relator."

49 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639678-33.2020.8.06.0000 - 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Anderson Feitosa Reis.

Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do writ, e denegou a ordem, recomendando ao magistrado de piso que, por se tratar de réu preso, imponha celeridade no processamento da ação penal de origem, tomando as medidas cabíveis, a fim de que possa ser dada continuidade e consequente julgamento do feito, nos termos do voto do Relator."

50 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639746-80.2020.8.06.0000 - 2ª Vara da Comarca de Quixadá.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: R. P..

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Quixadá.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, concedeu a ordem, revogando a prisão preventiva, mas impondo as medidas cautelares previstas no art. 319, §2º, II, III e IX, do CPP, sem prejuízo de que medidas protetivas sejam impostas e também outras cautelares, que a autoridade impetrada entender necessárias, ratificando a liminar. Determina ainda a necessidade de proibir que o paciente mantenha contato com a vítima e frequente a residência e o local de trabalho desta, também sendo



vedado que frequente qualquer lugar que ela esteja, nos termos do voto do Relator.”

51 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639757-12.2020.8.06.0000 - 2ª Vara da Comarca de Quixadá.

Impetrante: Rodney Vasny Silva de Oliveira.

Paciente: Rodrigo Pereira.

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Quixadá.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ e negou provimento, nos termos do voto do Relator.”

52 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639846-35.2020.8.06.0000 - 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Brenna Caroline Albino Vasconcelos.

Paciente: Raimundo Ares Paixão.

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do writ, em decorrência da via eleita ser inadequada para matéria que trate de execução penal, nos termos do voto do Relator.”

53 - Habeas Corpus Criminal Nº 0640008-30.2020.8.06.0000 - 2ª Vara da Comarca de Itaitinga.

Impetrante: Vicente de Paulo Freitas de Oliveira.

Impetrante: Joana Rodrigues Cruz Santos.

Impetrante: Felipe Monteiro Andrade Araújo.

Paciente: Antônio Everton Vicente de Freitas.

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaitinga.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente habeas corpus, e concedeu a ordem, ratificando a liminar anteriormente concedida, aplicando-se as medidas cautelares previstas no art. 319, I, e IV, do CPP, além de outras medidas cautelares que o magistrado de piso entender necessárias, devendo ser expedido pelo juízo de piso, alvará de soltura em favor do acusado, mediante compromisso do réu de cumprir as cautelares impostas, se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator.”

54 - Habeas Corpus Criminal Nº 0633448-72.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Cruz.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: G. C. da S..

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cruz.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não concedeu a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

55 - Habeas Corpus Criminal Nº 0636008-84.2020.8.06.0000 - 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Francisco Ari Alves de Moura.

Paciente: Marlene Alves Sales.

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conheceu o presente mandamus, contudo concedeu a ordem de ofício, para determinar que seja apreciado pelo juízo de primeiro grau, no prazo de 10 (dez) dias, iniciada a contagem da ciência da determinação, o pedido de prisão domiciliar, decidindo como entender de direito, nos termos do voto da Relatora.”

56 - Habeas Corpus Criminal Nº 0636477-33.2020.8.06.0000 - 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Francisco Arquimedes Pereira.

Paciente: Felipe Lima da Silva.

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora.”

57 - Habeas Corpus Criminal Nº 0636513-75.2020.8.06.0000 - 2ª Vara da Comarca de Eusébio.

Impetrante: Maria José Beserra.

Paciente: Denis Neri Silvestre.

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Eusébio.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conheceu o presente mandamus, mas concedeu a ordem, de ofício, substituindo a medida cautelar de monitoração eletrônica pelas previstas nos incisos I e IV do art. 319, do CPP, devendo o juízo a quo determinar as condições impostas, nos termos do voto da Relatora.”

58 - Habeas Corpus Criminal Nº 0636593-39.2020.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Quixadá

Impetrante: Renata França Lopes.

Paciente: Antônio Evanildo Galdino da Silva.

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Quixadá.

Corréu: Edivânio Alves de Paulo.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, concedeu a ordem para revogar a prisão preventiva do paciente com a imediata expedição de alvará de soltura em seu favor, a qual deverá ficar à cargo do juiz impetrado, nos termos do art. 1º, §1º da Resolução 108/2010 do Conselho Nacional de Justiça, sem prejuízo de que seja decretada nova custódia, com base em fundamentação concreta, bem como de que sejam impostas as medidas cautelares constantes nos incisos I e IV do art. 319 do Código de Processo Penal, nos termos do voto da Relatora.”

59 - Habeas Corpus Criminal Nº 0636915-59.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Mauriti

Impetrante: Francisco Nardeli Macedo Campos.

Paciente: Manoel Cícero Pereira de Lucena.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Mauriti.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não concedeu a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

60 - Habeas Corpus Criminal Nº 0636978-84.2020.8.06.0000 - 3ª Vara da Comarca de Maranguape.

Impetrante: Felipe Monteiro Andrade Araújo.



Impetrante: Vicente de Paulo Freitas de Oliveira.
Impetrante: Joana Rodrigues Cruz Santos.
Paciente: Francisco Jucie Vieira Carvalho Filho.
Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Maranguape.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, votou pelo parcial conhecimento e, na parte conhecida, pela denegação da ordem, nos termos do voto da Relatora."

61 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637175-39.2020.8.06.0000 - 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Wemerson Robert Soares Sales.
Paciente: Antônio Alexandre Nascimento de Oliveira.
Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não concedeu a ordem, nos termos do voto da Relatora."

62 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637227-35.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Paraipaba.

Impetrante: Antônio Marcos dos Santos Costa.
Paciente: Marcelo Bispo do Nascimento.
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paraipaba.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não concedeu a ordem. nos termos do voto da Relatora."

63 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637248-11.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Crato.

Impetrante: Ivan Figueiroa Pontes.
Paciente: Weberson Manrique Alixandria Dias.
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Crato.
Corréu: Francival dos Santos Monteiro.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, votou pelo conhecimento parcial e, na extensão cognoscível, pela denegação da ordem de habeas corpus, nos termos do voto da Relatora."

64 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637390-15.2020.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Geraldo José da Silva Neto.
Paciente: Valbênia Bezerra de Aguiar.
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.
Corréu: Renato Rodrigues da Silva.
Corréu: Marineide Araújo Felipe.
Corréu: Francisco Jessivan da Silva Pereira.
Corréu: Vanderson Aguiar de Oliveira.
Corréu: Daniel Amâncio da Silva.
Corréu: Gevânia Guimarães dos Santos.
Corréu: Jaquiele Belarmino dos Santos.
Corréu: Lívia Roberta Soares Ribeiro.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente writ, para, nesta extensão, denegá-lo, nos termos do voto da Relatora."

65 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637605-88.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Assaré.

Impetrante: Timóteo Fernando da Silva.
Impetrante: Victor Emanuel Pereira da Silva.
Impetrante: Heraldo de Holanda Guimarães Júnior.
Paciente: Jorge Luiz de Oliveira.
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Assaré.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem de *habeas corpus*, mas para denegá-la, com a recomendação ao juiz impetrado que confira celeridade ao julgamento do feito, nos termos do voto da Relatora."

66 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637609-28.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Impetrante: Sérgio Lopes de Paula.
Paciente: Francisco Felipe da Silva de Souza.
Paciente: Édson Bruno Ferreira Cordeiro.
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, votou pela concessão da ordem, pondo os pacientes em liberdade provisória, bem como pela aplicação das medidas cautelares elencadas no art. 319, inc. I, IV, V e IX do CPP, a serem implementadas e fiscalizadas pelo juiz do caso. ficando a expedição do alvará de soltura a cargo da autoridade coatora, nos termos do voto da Relatora."

67 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637666-46.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Francisca Leny Carneiro.
Paciente: Antônio Lucas da Silva Barroso.
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora."

68 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637733-11.2020.8.06.0000 - 2ª Vara da Comarca de Itaitinga.

Impetrante: Adams David Pereira Chaves.
Paciente: Haroldo Henrique dos Santos Mota.
Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaitinga.
Corréu: Dhone Silva da Rocha.



Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, concedeu a ordem de habeas corpus requerida, para relaxar a prisão preventiva do paciente, pondo-o em liberdade provisória, mediante o cumprimento das medidas cautelares dos incisos I, IV e IX do art. 319 do CPP, devendo o juízo a quo expedir o alvará de soltura após intimá-lo para assinar termo de liberdade, determinando as condições impostas, nos termos do voto da Relatora.”

69 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637745-25.2020.8.06.0000 - 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Galdino Gabriel Rodrigues.

Paciente: Roberto Elias Braga Santos.

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, concedeu a ordem para determinar que seja apreciado pelo juízo de primeiro grau, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da determinação, o pleito interposto pela defesa do paciente, decidindo como entender de direito, nos termos do voto da Relatora.”

70 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637872-60.2020.8.06.0000 - 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Roberto Rondinelle Soares Queiroz.

Impetrante: Suelen Campos de Sousa.

Paciente: Danilo Hiago Moreira Cunha.

Impetrado: Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do pedido de habeas corpus para denegar a ordem de soltura, nos termos do voto da Relatora.”

71 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637886-44.2020.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Geraldo José da Silva Neto.

Paciente: Vanderson Aguiar de Oliveira.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Corréu: Renato Rodrigues da Silva.

Corréu: Jaqueline Belarmino dos Santos.

Corréu: Francisco Jessivan da Silva Pereira.

Corréu: Marineide Araújo Felipe.

Corréu: Vanderson Aguiar de Oliveira.

Corréu: Valbênia Bezerra de Aguiar.

Corréu: Daniel Amâncio da Silva.

Corréu: Gevânia Guimarães dos Santos.

Corréu: Lívia Roberta Soares Ribeiro.

Corréu: Gilvan Guimarães dos Santos.

Corréu: Ranna Carla Guimarães dos Santos.

Corréu: José Rogério Moreira Colares Júnior.

Corréu: Natalício Soares da Silva.

Corréu: Cleuton Freitas Pereira.

Corréu: Jacira Gomes da Silva.

Corréu: Felipe Ramires da Silva.

Corréu: Antônia Gabriela Oliveira Mota.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não concedeu a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

72 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638171-37.2020.8.06.0000 - 3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Rafael Soares Moura.

Paciente: Francisco de Assis de Sousa Peixe.

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por maioria, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.” A Exma. Sra. Desa. Maria Edna Martins votou contrário à Eminente Relatora.

73 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638176-59.2020.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Massapê.

Impetrante: Márcio Ferreira de Oliveira.

Paciente: Francisco Cordeiro.

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Massapê.

Corréu: Francisco das Chagas Sousa Beatriz.

Corréu: Luiz Eduardo Emidio da Silva.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, em consonância com o parecer da PGJ, conheceu do pedido de habeas corpus para denegar a ordem de soltura, nos termos do voto da Relatora.”

74 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638216-41.2020.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral.

Impetrante: Francisco Ari Alves de Moura.

Paciente: José Airton Oliveira Silva Filho.

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do pedido de habeas corpus para denegar a ordem de soltura, nos termos do voto da Relatora.”

75 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638348-98.2020.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Senador Pompeu.

Impetrante: Fernando Carlos Nobre.

Paciente: Edilson Dantas de Melo.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Senador Pompeu.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, votou pela denegação da ordem de habeas corpus, nos termos do voto da Relatora.”

**76 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638420-85.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.**

Impetrante: Janaina Alencar Vieira de Souza.

Impetrante: Mariana de Oliveira da Silva.

Impetrante: Daise Nara da Silva Vasconcelos.

Paciente: Josevan da Rocha Nobre.

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não concedeu a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

77 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638479-73.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Fabiana Alves dos Santos.

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, constatada a alegada injuridicidade da manutenção da medida cautelar prevista no art. 319, inc. IX do CPP por excesso de prazo na formação da culpa, concedeu-se a ordem de habeas corpus, determinando-se a imediata remoção da tornazeleira eletrônica, nos termos do voto da Relatora.”

78 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638543-83.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Anderson Cardoso Dias de Sousa.

Paciente: Vitória Freitas de Lima.

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, ratificou-se a liminar para conceder a ordem definitiva de habeas corpus que restabeleceu a liberdade da paciente mediante o cumprimento de medidas diversas da prisão elencadas no art. 319, incisos I, II, IV V, do Código de Processo Penal, consistentes na obrigação de 1) comparecimento mensal na Central de Alternativas Penais; 2) recolhimento domiciliar de 22:00h às 6:00h; 3) não retornar ao estabelecimento comercial onde o fato criminoso se deu; 4) não mudar de endereço sem prévia comunicação ao Juízo; 5) não se ausentar da Comarca onde reside por mais de 8 (oito) dias sem comunicar ao Juízo o local onde poderá ser encontrada, sob pena de revogação do benefício, nos termos do voto da Relatora.”

79 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638558-52.2020.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Carlos Rogério Alves Vieira.

Paciente: Paulo Sérgio da Costa Maciel.

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu o presente habeas corpus para denegar-lhe a ordem. nos termos do voto da Relatora.”

80 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638684-05.2020.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Rogério da Silva Oliveira.

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, denegou a ordem de *habeas corpus*, nos termos do voto da Relatora.”

81 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638755-07.2020.8.06.0000 - 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Gledson Sousa Pereira Matos.

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não conheceu o presente habeas corpus, mas concedeu a ordem, de ofício para determinar que seja apreciado pelo juízo de primeiro grau, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da determinação, o pedido de progressão de regime interposto pela defesa do paciente, decidindo como entender de direito, termos do voto da Relatora.”

82 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638809-70.2020.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Maria Benedita Carvalho Bueno.

Paciente: Franco Jailson da Silva Sousa.

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, votou pelo conhecimento parcial e, nessa extensão, pela denegação da ordem de habeas corpus, nos termos do voto da Relatora.”

83 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638916-17.2020.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Taian Lima Silva.

Paciente: Wagner de Oliveira Ferreira.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Corréu: Paulo Henrique Xavier da Silva.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, concedeu parcialmente a ordem, para determinar que o Juiz da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza aprecie e julgue o pedido de relaxamento da prisão do paciente, interposto em autos apartados – processo nº 0030111-24.2020.8.06.0001, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência dessa determinação, decidindo como entender de direito, nos termos do voto da Relatora.”

84 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638918-84.2020.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Francisca Moreno de Carvalho.

Paciente: Tiago Campelo Muniz.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente habeas corpus e concedeu a ordem, para revogar a prisão



preventiva do paciente, substituindo o ergástulo pela medida cautelar prescrita no inciso I do artigo 319 do Código de Processo Penal. A expedição do alvará de soltura caberá ao Juízo a quo, assim como a implementação das medidas cautelares impostas, nos termos do voto da Relatora.”

85 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638971-65.2020.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Rafael Andrade Cruz.

Paciente: Alexandre Magno Rodrigues Vieira.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, denegou a ordem de habeas corpus, nos termos do voto da Relatora.”

86 - Habeas Corpus Criminal Nº 0638977-72.2020.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Crisiano Medeiros Soares.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Corréu: Francisco Aluísio Oliveira dos Santos.

Corréu: Francisco Herberson Martins da Silva.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem de habeas corpus, mas para denegá-la, com a recomendação ao juiz impetrado que dê celeridade no julgamento do feito, nos termos do voto da Relatora.”

87 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639011-47.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.

Impetrante: Nerildo Machado.

Impetrante: Jean Nerildo Machado.

Paciente: Pedro Jorge Matias Felinto.

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu em parte, da ordem de habeas corpus e, nesta extensão, denegou-a, nos termos do voto da Relatora.”

88 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639115-39.2020.8.06.0000 - 4ª Vara da Comarca de Iguatu.

Impetrante: Luís Augusto Correia Lima de Oliveira.

Impetrante: Pedro Monteiro Chaves.

Paciente: José Uilla de Souza.

Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Iguatu.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, votou pelo parcial conhecimento e, na parte conhecida, pela denegação da ordem, nos termos do voto da Relatora.”

89 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639139-67.2020.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Paulo César Magalhães Dias.

Paciente: Jaquiele Belarmino dos Santos.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Corréu: Renato Rodrigues da Silva.

Corréu: Francisco Jessivan da Silva Pereira.

Corréu: Marineide Araújo Felipe.

Corréu: Vanderson Aguiar de Oliveira.

Corréu: Valbênia Bezerra de Aguiar.

Corréu: Daniel Amâncio da Silva.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não concedeu a ordem, nos termos do voto da Relatora.” Em tempo: Pedido de sustentação oral prejudicado vez que o causídico não estava presente na sessão virtual no momento em que fora anunciado o processo para julgamento.

90 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639213-24.2020.8.06.0000 - 11ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Carlos Fernandes da Silva.

Impetrado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, denegou a ordem de *habeas corpus*, nos termos do voto da Relatora.”

91 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639270-42.2020.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Acopiara.

Impetrante: Moisés do Vale Souza.

Paciente: Wellington Alves de Araújo.

Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Acopiara.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não concedeu a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

92 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639340-59.2020.8.06.0000 - 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Phablo Henrik Pinheiro do Carmo.

Impetrante: José Anderson Amâncio de Oliveira.

Paciente: Francisco Evandro Gomes da Silva.

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, não concedeu a ordem, nos termos do voto da Relatora.”

93 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639342-29.2020.8.06.0000 - 3ª Vara da Comarca de Maranguape.

Impetrante: Jorge Augusto Pinto dos Santos.

Paciente: Wilker Ferreira de Melo.